

*genty*

**Processo  
Administrativo nº  
0004395/2020  
Termo de  
Parcelamento de  
Débito**





# Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO

18/06/2020 11:18

ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
PARCELAMENTO

PROCESSO

NÚMERO

ANO

0004395/2020

Mencionar esta referência em todo o  
expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

## COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



(NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O SEU FICHAMENTO E DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMPTABILIDADE)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 18/06/2020

*amo*

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004395/2020

Número do processo: 0004395/2020

Solicitação: 12085 - PARCELAMENTO

Número do documento:

Requerente: 8 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Beneficiário:

Endereço: Avenida PADRE LEONARDO Nº 147 - 36410-070

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (31) 3732-3206

Celular:

E-mail: ricardo@grupocontroller.com.br

Local da protocolização: 476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Localização atual: 476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Org. de destino:

Protocolado por: GRAZIELLE CRISTINA SABARA NOGUEIRA

Atualmente com: GRAZIELLE CRISTINA SABARA NOGUEIRA

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/06/2020 11:18

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

SOLICITA A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM RAZÃO DA SUA LIMITAÇÃO FINANCEIRA.  
CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Categoria:



*Grazielle Cristina Sabara Nogueira*

GRAZIELLE CRISTINA SABARA NOGUEIRA  
(Protocolado por)

*Associação Hospitalar Bom Jesus*

ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS  
(Requerente)

Hora: 11:19:10

mo

## REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

A Associação Hospitalar Bom Jesus (AHBJ), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 19.6925.755/0001-22, com sede na Av. Padre Leonardo, número 147, bairro Centro, Congonhas/ MG, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de utilidade pública.

No exercício de 2013, antes da intervenção municipal, o hospital, por meio de seus administradores da época, celebrou o Termo de Ajuste nº 034/2013, cuja prestação de contas, após conferência, imputou ao hospital glosa de execução no montante de R\$157.976,89 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) que corrigidos, conforme levantamento constante no Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/061/2020, datado de 03/06/2020 alcançou a soma de R\$223.467,51 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

No exercício de 2014, na vigência do Decreto Municipal nº 5.960/2014, o qual nomeou a comissão interventora composta de senhores Helbert Soares Dias Leite; Antônio Tiago Resende, substituído pelo Marcos Bernardes Prates, e Ormesinda Maria Barbosa Salgado antes da intervenção municipal, o hospital, por meio de seus administradores da época, celebrou o Termo de Ajuste nº 029/2014, cuja prestação de contas, após conferência, imputou ao hospital glosa de execução no montante de R\$53.523,20 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme levantamento realizado e ratificado no Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/060/2020, datado de 03/06/2020.

A Associação Hospitalar Bom Jesus, por meio dos Ofícios AHBJ nº 012, de 30/01/2020 e nº 050, de 18/03/2020, reconheceu a responsabilidade em promover a devolução dos recursos decorrente da incorreta utilização, assim como solicitou a possibilidade de parcelamento em razão da sua limitação financeira.

A Procuradoria Geral do município de Congonhas manifestou que há possibilidade de parcelamento, a partir da sua regular inscrição em dívida ativa, conforme Despacho do Processo Administrativo nº 8480-009/2013, datado de 04/02/2020.

Diante dos fatos arrolados, REQUEREMOS a inscrição em dívida ativa do montante de R\$ 276.990,71 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa mil e setenta um centavo) e seu parcelamento no prazo de 60 parcelas mensais e sucessivas

  
Tiago Lucas da Cunha Silva  
Associação Hospitalar Bom Jesus





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Antônio Odaque da Silva

Secretário

Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/060/2020.

Congonhas, 03 de junho de 2020.

Ilmos. Srs.

Interventores

Associação Hospitalar Bom Jesus

Avenida Padre Leonardo, 147, Centro

CONGONHAS/MG

Prezados Senhores:

Após análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregue no dia 20/03/2020, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/021/2020, de 07/02/2020, do Termo de Ajuste nº 019/2014 - objetivando repasse à Associação Hospitalar, considerando o Decreto 5.960, de 10 de abril de 2014, que nomeou uma comissão interventora para gerir a entidade e, especificamente, o seu artigo 9º, que prevê o pagamento dos interventores com recursos do município, autorizado pela Lei nº 3.406, de 26 de junho de 2014. No artigo 3º é especificado o nome dos interventores: I- Helbert Soares Dias Leite; II - Antônio Tiago Resende, substituído depois por Marcos Bernardes Prates; III - Ormesinda Maria Barbosa Salgado, depois destituída - que tem sua vigência de 30/06/2014 até 31/12/2014 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/008484/2014 - 0013 - 0014 - 0015 -0016), informamos o seguinte apontamento:

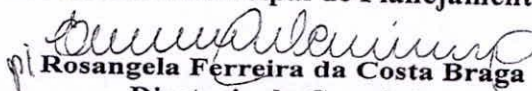
1) Quanto à notificação a Associação Hospitalar Bom Jesus para que fosse recolhido ao Erário (conta corrente da Prefeitura de Congonhas, nº 6846-2, agência 1793-0, Banco do Brasil) o valor total de **R\$53.523,20 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, das despesas não comprovadas de forma regular, atualizado monetariamente; a entidade fez a seguinte solicitação: *“o parcelamento do presente valor glosado na prestação de contas, em razão da limitação financeira, como já exposto no ofício AHBJ nº12/2020 de 30/01/2020”*. Assim, considerando o despacho da Procuradoria Jurídica do município em que entende ser possível o parcelamento, após regular inscrição em dívida, na forma do art. 227 da Lei Municipal nº 1.773/90 (Código Tributário do Município), com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.719 de 4 de dezembro de 2017 e atendendo à solicitação do Controle Interno oficiamos à Associação Hospitalar Bom Jesus a possibilidade de parcelamento ao Erário do valor de **R\$53.523,20 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, nos termos da Lei Municipal conforme a cópia do Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Salatiel

Diretoria de Convênios

Secretaria Municipal de Planejamento

  
Rosângela Ferreira da Costa Braga

Diretoria de Convênio

Coordenadora de Formalização e Fiscalização de Parcerias e Convênios  
Secretaria Municipal de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

5m02

Antônio Odaque da Silva  
Secretário



Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/061/2020.  
Congonhas, 03 de junho de 2020.

Ilmos. Srs.  
Interventores  
A/C Marcos Vilela de Oliveira  
Gerência Administrativa  
Associação Hospitalar Bom Jesus  
Avenida Padre Leonardo, 147, Centro  
CONGONHAS/MG

Prezados Senhores:

Após análise dos documentos apresentados pela Associação Hospitalar Bom Jesus, entregues no dia 17/03/2020, como resposta ao ofício PMC/SEPLAN/DCONV/141/2019, de 18/09/2019 que enumerava pendências apontadas pela analista Edilene Maria Marcossi, do Termo de Ajuste nº 34/2013 e Primeiro Termo Aditivo (folha 101) - objetivando o estabelecimento de base de cooperação mútua entre o Município e a Associação Hospitalar, para melhoria das ações na área da saúde, especificamente quanto às atividades necessárias ao atendimento hospitalar em complementação aos recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde – SUS - que tem sua vigência de 05/08/2013 até 31/12/2013 (anexados ao Processo Administrativo nº PMC/0008480 – 001 – 002 – 004 – 005 – 006 – 007 – 008 - 009/2013), informamos os seguintes apontamentos:

A) Quanto ao valor de R\$34.000,00, repassado mediante termo aditivo no dia 26/12/2013, não foi depositado na conta 9.106-5 e sim na conta 3517-3 (por um equívoco do município), conforme informação constante do “Relatório de Prestação de Contas” enviado pela Comissão Interventora. A comissão enviou também o extrato dessa conta. Mas, como essa conta não era exclusiva para o convênio (a exclusiva era a 9.106-5), há muitos lançamentos. A Associação Hospitalar deverá apresentar os documentos correspondentes ou devolver o valor. A entidade esclareceu que “A devolução do recurso no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), está na proposta de parcelamento citada no Ofício AHBJ 012/2020”. Dessa maneira, apresentamos o detalhamento do cálculo da atualização dos valores para ressarcimento:

REPASSE	Data do repasse	Valor repassado	Índice IPCA - em vigor na data do repasse	IPCA - vigente em maio/2020	Coefficiente	Atualização monetária do valor
Primeiro Termo Aditivo	26/12/2013	34.000,00	3.780,61	5331,91	1,4103	47.951,24
Valor corrigido para ressarcimento						47.951,24

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Amos

A atualização monetária do valor no período se deu da seguinte forma: utilizamos o coeficiente 1,4103, obtido com a divisão do valor do nº índice - IPCA de 5.331,91, vigente em 05/2020, pelo valor do nº índice - IPCA de 3.780,61 em vigor em 26/12/2013. Portanto, a entidade deverá ressarcir (parcelamento) o valor atualizado de **RS\$47.951,24 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

**B) Do ofício PMC/COMPRESTA/056/2014 deverão ser respondidos / providenciados:**

1) Quanto ao Anexo E (final). Deverá ser apresentado com o valor total apurado de R\$291.892,30. Nas 2 colunas "programado" deverá ser lançado o valor constante do Plano de Trabalho referente a cada item. Nas 2 colunas "Executado" deverão ser especificas as porcentagens de cada item; **a entidade não apresentou o anexo e fez a seguinte explicação:** "favor disponibilizar cópia do Anexo E para viabilizar sua correção". Contudo, entendemos que a correção deverá ser feita da seguinte forma: "No físico": Na coluna "Realizado no Período Programado" modificar a etapa 1 – Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para 100%, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para 100%, a etapa 3 – Telefonia fixa para 100%, a etapa 4 – Energia elétrica para 100%, a etapa 5 - Água para 100 %, a etapa 6 – Material gráfico para 100%, a etapa 7 – Material de escritório para 100%, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para 100%, a etapa 9 – Produtos alimentícios para 100% e Materiais hospitalares para 100%. Na coluna "Realizado no Período Executado" modificar a etapa 1 – Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para 104,66%, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para 102,29%, a etapa 3 – Telefonia fixa para 100,14%, a etapa 4 – Energia elétrica para 61,73%, a etapa 5 - Água para 100%, a etapa 6 – Material gráfico para 98,64%, a etapa 7 – Material de escritório para 98,79%, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para 101,18%, a etapa 9 – Produtos alimentícios para 114,37% e Materiais hospitalares para 98,59%. Na coluna "Realizado Até o Período Programado" modificar a etapa 1– Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para 100%, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para 100%, a etapa 3 – Telefonia fixa para 100%, a etapa 4 – Energia elétrica para 100%, a etapa 5 - Água para 100 %, a etapa 6 – Material gráfico para 100%, a etapa 7 – Material de escritório para 100%, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para 100%, a etapa 9 – Produtos alimentícios para 100% e Materiais hospitalares para 100%. Na coluna "Realizado Até o Período Executado" modificar a etapa 1 – Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para 104,66%, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para 102,29%, a etapa 3 – Telefonia fixa para 100,14%, a etapa 4 – Energia elétrica para 61,73%, a etapa 5 - Água para 100%, a etapa 6 – Material gráfico para 98,64%, a etapa 7 – Material de escritório para 98,79%, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para 101,18%, a etapa 9 – Produtos alimentícios para 114,37% e Materiais hospitalares para 98,59%. "No Financeiro": Na coluna "Realizado no Período – Total item PT" modificar a etapa 1 – Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para R\$100.000,00, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para R\$15.000,00, a etapa 3 – Telefonia fixa para R\$6.000,00, a etapa 4 – Energia elétrica para R\$15.000,00, a etapa 5 - Água para R\$15.000,00, a etapa 6 – Material gráfico para R\$2.500,00, a etapa 7 – Material de escritório para R\$2.500,00, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para R\$5.000,00, a etapa 9 – Produtos alimentícios para

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

*cmg*

R\$20.000,00, Materiais hospitalares para R\$119.000,00 e o total da coluna para R\$300.000,00. Na coluna "Realizado no Período - Valor gasto PC" modificar a etapa 1 – Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para R\$104.655,96, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para R\$15.344,01, a etapa 3 – Telefonia fixa para R\$6.008,46, a etapa 4 – Energia elétrica para R\$9.259,50, a etapa 5 - Água para R\$15.000,00, a etapa 6 – Material gráfico para R\$2.465,99, a etapa 7 – Material de escritório para R\$2.469,75, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para R\$5.058,85, a etapa 9 – Produtos alimentícios para R\$22.874,76, Materiais hospitalares para R\$117.316,50 e o total da coluna para R\$300.453,78. Na coluna "Realizado até o Período – Total item PT" modificar a etapa 1 – Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para R\$100.000,00, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para R\$15.000,00, a etapa 3 – Telefonia fixa para R\$6.000,00, a etapa 4 – Energia elétrica para R\$15.000,00, a etapa 5 - Água para R\$15.000,00, a etapa 6 – Material gráfico para R\$2.500,00, a etapa 7 – Material de escritório para R\$2.500,00, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para R\$5.000,00, a etapa 9 – Produtos alimentícios para R\$20.000,00, Materiais hospitalares para R\$119.000,00. Na coluna "Realizado até o Período - TOTAL" modificar a etapa 1 – Medicamentos e gases medicinais (oxigênio e óxido nitroso) para R\$104.655,96, a etapa 2 – Serviços de manutenção equipamentos hospitalares e ou c/ aquisição de peças de reposição para R\$15.344,01, a etapa 3 – Telefonia fixa para R\$6.008,46, a etapa 4 – Energia elétrica para R\$9.259,50, a etapa 5 - Água para R\$15.000,00, a etapa 6 – Material gráfico para R\$2.465,99, a etapa 7 – Material de escritório para R\$2.469,75, a etapa 8 – Materiais de limpeza e lavanderia e descartáveis para R\$5.058,85, a etapa 9 – Produtos alimentícios para R\$22.874,76, Materiais hospitalares para R\$117.316,50 e o total da coluna para R\$300.453,78. **Conforme solicitação, a cópia do anexo será providenciada.**

2) Quanto ao Anexo F (final). Receita. Repasse PMC = R\$300.000,00. Depósito entidade = R\$87,60. Rendimentos = R\$475,51. Total = R\$300.563,11. Despesa. Cheques = R\$300.453,78. Tarifas bancárias = R\$87,75. Total = R\$300.541,53; **a entidade não apresentou o anexo e fez a seguinte explanação:** "favor disponibilizar cópia do Anexo F para viabilizar sua correção". **Conforme solicitação, a cópia do anexo será providenciada.**

3) Quanto ao Anexo G (final) - onde consta o valor de R\$292.503,15 - deverá ser corrigido: no item 2, o nº do CH é 850857 e a sua data é 18/09/2013; no item 3, a data da NF é 13/09/2013; no item 16, o valor é R\$688,00; no item 28, o nº. do CH é 850861; no item 43, deverá ser acrescentada a NF 43.945; no item 44, o nº. do CH é 850865; no item 48, a data da NF é 14/08/2013; no item 75, o nº. do CH é 850982; no item 78, o valor é R\$755,10; no item 91, o valor é R\$1.088,83; no item 95, o valor é R\$6.748,00; no item 126, o valor é R\$1.712,50; no item 131, o valor é R\$1.974,00; no item 134, o valor é R\$1.162,41; no item 140, o valor é R\$232,65; no item 142, o valor é R\$2.872,03; no item 145, o 1º valor é R\$818,40; no item 148, a data do CH é 27/12/2013; no item 150, o valor é R\$238,44; no item 155, o nº do CH é 851023; no item 156, o valor é R\$1.547,51; no item 158, o valor é R\$1.666,34; no item 161, o valor é R\$5.235,16. O valor total é R\$291.892,30. Há dois débitos no extrato que não foram lançados no Anexo G e cujos valores deverão ser devolvidos (já estão somados no total a devolver). R\$60,00 – CH 850961 – 23/10/2013 e R\$8.501,48 – CH 850965 – 23/10/2013. Por isso, há a diferença entre o valor dos Anexos E e G (R\$291.892,30) e o valor dos débitos do extrato (R\$300.453,78); **a entidade não apresentou o anexo e fez a**

*[Assinatura]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Amo7

**seguinte explicação:** “favor disponibilizar cópia do Anexo G para viabilizar sua correção”. Contudo, entendemos que o total deverá ser no valor de R\$300.453,78, acrescentando junto às modificações solicitadas o CH 850961 – 23/10/2013, no valor de R\$60,00 e o CH 850965 - R\$8.501,48 de 23/10/2013. **Conforme pedido, a cópia do anexo será providenciada.**

**4-A)** Quanto ao Anexo I (final). Crédito. Saldo anterior: 0,00. Depósito PMC: 300.000,00. Depósito entidade: 87,60. Rendimentos de aplicação financeira: 475,51. Total: 300.563,11. Débito: Tarifas bancárias: 87,75. Cheques compensados: 300.453,78. Total: 300.541,53; **a entidade não apresentou o anexo e fez a seguinte explicação:** “favor disponibilizar cópia do Anexo I para viabilizar sua correção”. Contudo, entendemos que a correção deverá ser feita da seguinte forma: No Crédito – Saldo anterior 0,00. Depósito PMC: 300.000,00; Depósito Entidade: 87,60; Rendimento Líquido de Aplicação Financeira (rendimento bruto – IR – IOF): 475,51 e o total do crédito 300.563,11. No Débito – Tarifas Bancária: 87,75; Cheques Compensados 298.787,44 e o total do débito 298.875,19. O item Saldo Atual (31/12/2013) para o valor de 1.687,92. O item N° Cheque Pendentes: acrescentar o cheque de nº851036 no valor de R\$1.666,34 e o item Saldo após Compensação dos Cheques Pendentes para o valor de 21,58. **Conforme solicitação, a cópia do anexo será providenciada.**

**5)** Quanto à solicitação para que fosse apresentadas as cópias dos cheques: CH 850941 - R\$1.124,40; CH 850873 - R\$3.527,26; CH 850954 - R\$835,76. A entidade apresentou cópia apenas do Cheque 850873, no valor de R\$3.527,26, nominal a BSB Com.de Prod. Hosp.Ltda e justificou a ausência dos demais: “Por diversas vezes reiteramos ao Banco do Brasil a cópia microfilmada dos cheques nº 850941 no valor de R\$1.124,40 e de nº 850954 no valor de R\$835,76. O não atendimento pelo banco até a presente data se deve ao fato de que os cheques microfilmados ficam a disposição do emitente por um período não superior a 5 (cinco) anos.” **Diante do exposto, enviamos o processo ao Controle Interno do município para se manifestar sobre a aceitação ou não das despesas. Contudo, o Controle apresentou o ofício AHBJ nº 073/2020 (folha 3.733), anexando microfilmagem dos cheques pendentes.**

**6)** Quanto à solicitação que fossem apresentados todos os documentos referentes às NF's; nota fiscal e 3 orçamentos referentes a Macromed CM Med. Hosp. Ltda., CH 850965 (cópia apresentada), no valor de R\$8.501,48 e nota fiscal de Alves & Alves Embalagens Ltda. – paga pelo CH 850961, de R\$60,00. Se os documentos não fossem apresentados, a Associação Hospitalar teria que devolver os valores. Justificativas do Hospital: “... não houve aquisição de medicamentos com o cheque 850965 no valor de R\$8.501,48 com recursos Prefeitura Municipal de Congonhas, justificado pelo erro de lançamento interno desta entidade. O valor será ressarcido por DARF.” “...onde não foi encontrado a nota fiscal do cheque nº 850961 no valor de R\$60,00. Enfatizamos que ressarciremos o valor por meio de DARF.” Como não foi apresentado documento de ressarcimento, informamos que os dois valores foram incluídos no total a ser devolvido. A entidade esclareceu que “Anexamos o comprovante de devolução no valor de R\$60,00 (sessenta reais). A devolução do recurso no valor de R\$8.501,48 (oito mil, quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos) está na proposta de parcelamento citada no Ofício AHBJ/2020.” Dessa maneira, apresentamos o detalhamento do cálculo da atualização dos valores para ressarcimento:

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

mas

Prestador de Serviços	Valor pago	Data Pagamento	CH/OB Nº	Índice IPCA - em vigor na data do pgto.	IPCA - vigente em maio/2020	Coefficiente	Atualização monetária do valor
Macromed C.M. Med.Hosp.Ltda	8.501,48	23/10/2013	850.965	3.738,99	5331,91	1,4260	12.123,36
<b>Valor corrigido para ressarcimento</b>							<b>12.123,36</b>

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

A atualização monetária do valor no período se deu da seguinte forma: utilizamos o coeficiente 1,4260, obtido com a divisão do valor do nº índice - IPCA de 5.331,91, vigente em 05/2020, pelo valor do nº índice - IPCA de 3.738,99 em vigor em 23/10/2013. Portanto, a entidade deverá ressarcir (parcelamento) o valor atualizado de **RS12.123,36 (Doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

7) Quanto ao fato que a Associação Hospitalar deveria ressarcir o valor de R\$34.040,52, referente a: diferença de orçamento (produtos adquiridos por valor acima do menor valor orçado), por não terem sido apresentados os 3 orçamentos, por ter sido apresentado orçamento inválido (de site de busca), porque o produto orçado não é compatível com o produto adquirido e porque foram adquiridos produtos que não constam do Plano de Trabalho, conforme planilhas de fls. 1821/1830, totalizando R\$34.040,52. Valores também a serem ressarcidos (já incluídos no total): R\$0,01 referente à diferença do CH 850856 (R\$784,21) e a NF 50305 (R\$784,20); R\$0,28 referente à diferença do CH 850855 (R\$8.959,89) e as NF's 248065 (R\$6.607,09), 247932 (R\$2.009,80) e 223169 (R\$342,72). A entidade esclareceu que "A devolução do recurso no valor de R\$34.040,52 (trinta e quatro mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), está na proposta de parcelamento citada no Ofício AHBJ 012/2020". Dessa maneira, apresentamos o detalhamento do cálculo da atualização dos valores para ressarcimento:

DESPESAS	VALOR PAGO	Data Pagamento	Índice IPCA - em vigor na data do pgto.	IPCA - vigente em maio/2020	Coefficiente	Atualização monetária do valor
Diferença de orçamento (produtos adquiridos por valor acima do menor valor orçado), por não terem sido apresentados os 3 orçamentos, por ter sido apresentado orçamento inválido (de site de busca), porque o produto orçado não é compatível com o produto adquirido e porque foram adquiridos produtos que não constam do Plano de Trabalho.	34.040,81	out-13	3.738,99	5331,91	1,4260	48.543,20
<b>Valor corrigido para ressarcimento</b>						<b>48.543,20</b>

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Amog

A atualização monetária do valor no período se deu da seguinte forma: utilizamos o coeficiente 1,4260, obtido com a divisão do valor do nº índice - IPCA de 5.331,91, vigente em 05/2020, pelo valor do nº índice - IPCA de 3.738,99 em vigor em 10/2013. Portanto, a entidade deverá ressarcir (parcelamento) o valor atualizado de **RS48.543,20 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

8) Quanto ao fato que a Associação Hospitalar deveria devolver o valor de R\$81.434,60 para ressarcimento de valores referentes a: aquisições/contratações sem a apresentação de orçamento válido ou a apresentação de orçamento inválido (sites de busca, produto não condizente) ou por preço superior ao menor valor orçado e produtos não constantes do Plano de Trabalho, conforme planilhas de fls. 3504/3518, que somam R\$71.843,23 mais: R\$0,30 de diferença entre o valor da NF 196876 – BSB Com. de Prod. Hospitalares Ltda., de R\$1.088,53 e o CH 850958, de R\$1.088,83; R\$87,75 de tarifas bancárias, R\$8.501,48 – CH 850.965 (houve o débito mas a despesa não se referia ao convênio), R\$60,00 – CH 850.961 (houve o débito mas a despesa não se referia ao convênio), R\$403,20, R\$626,24. Diminuímos do total o valor de R\$87,60 depositado pela entidade. A entidade esclareceu que *“A devolução do recurso no valor de R\$81.434,60 (Oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), está na proposta de parcelamento citada no Ofício AHBJ 012/2020”*. Dessa maneira, apresentamos o detalhamento do cálculo da atualização dos valores para ressarcimento:

DESPESAS	VALOR PAGO	Data Pagamento	Índice IPCA - em vigor na data do pgto.	IPCA- vigente em maio/2020	Coeficiente	Atualização monetária do valor
Ressarcimento de valores referentes a: aquisições/contratações sem a apresentação de orçamento válido ou a apresentação de orçamento inválido (sites de busca, produto não condizente) ou por preço superior ao menor valor orçado e produtos não constantes do Plano de Trabalho, tarifas bancárias.	81.434,60	dez-13	3.780,61	5331,91	1,4103	114.849,71
<b>Valor corrigido para ressarcimento</b>						<b>114.849,71</b>

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

A atualização monetária do valor no período se deu da seguinte forma: utilizamos o coeficiente 1,4103, obtido com a divisão do valor do nº índice - IPCA de 5.331,91, vigente em 05/2020, pelo valor do nº índice - IPCA de 3.780,61 em vigor em 12/2013. Portanto, a entidade deverá ressarcir (parcelamento) o valor atualizado de **RS114.849,71 (Cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).**

9) Diante dos fatos, em atendimento a solicitação do Ofício AHJB nº 012/2020, datado de 30/01/2020, de parcelamento do valor devido das despesas não comprovadas de forma regular acima. Assim, considerando o despacho da Procuradoria Jurídica do município em que entende ser possível o parcelamento, após regular inscrição em dívida, na forma do art. 227 da Lei Municipal nº 1.773/90 (Código Tributário do Município), com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.719 de 4 de dezembro de 2017 e atendendo à solicitação do Controle Interno

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

cm-50

oficiamos à Associação Hospitalar Bom Jesus a possibilidade de parcelamento ao Erário do valor de **R\$223.467,51 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, ou seja: R\$47.951,24 item A, mais R\$12.123,36 item B-6, mais R\$48.543,20 item B-7 e mais R\$114.849,71 item B-8, nos termos da Lei Municipal conforme a cópia do Parecer Jurídico em anexo.

As pendências deverão ser regularizadas no prazo de 15 dias úteis. Sendo só o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Salatiel**  
Diretoria de Convênios  
Secretaria Municipal de Planejamento

  
Rosângela Ferreira da Costa Braga  
Diretoria de Convênio

**Coordenadora de Formalização e Fiscalização de Parcerias e Convênios**  
Secretaria Municipal de Planejamento

Processo Administrativo nº 8480-009/2013.

Am-11

DESPACHO

Sra. Rosangela Braga - DCONV,



Após regular inscrição em dívida ativa, entendo que o parcelamento do crédito é juridicamente possível, na forma do art. 227 da Lei Municipal nº 1.773/90 (Código Tributário do Município), com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.719, de 4 de dezembro de 2017:

Art. 227. O crédito tributário e não tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do regulamento.

§ 1º O parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, implicando no reconhecimento da Dívida.

§ 2º A inadimplência no pagamento de duas ou mais parcelas do mesmo parcelamento importará no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, podendo o saldo remanescente ser reparcelado, nos termos do *caput* e parágrafos deste artigo."

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

- I – 10 (dez) UPMC, no caso de Pessoas Físicas;
- II – 25 (vinte e cinco) UPMC, no caso de Micro e Pequenas Empresas;
- III – 50 (cinquenta) UPMC, para as demais Pessoas Jurídicas.

§ 4º O parcelamento não exclui a incidência de juros de mora e multa até o pagamento integral do débito, calculados na forma dos arts. 148 e 236 desta Lei, alterados pela Lei n.º 3.657, de 23 de dezembro de 2016.

Congonhas, 04 de fevereiro de 2020.

  
Guilherme Rios Gonçalves

Procurador-Geral em substituição

Matrícula 20141173

OAB/MG 123.417

12  
h

RECEITAS DIVERSAS		
RECDI / 2020		
Nº GUI*	Lançamento	Vencimento
430.77	1892467	18/06/2020
Nº PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	Valor a Pagar
Parc01	18/06/2020	276.990,71
OUTRAS RESTITUIÇÕES		276.990,71
<p>Finalidade : Ressarcimento referente Glosa de execução de prestação de contas a saber:</p> <p>- Termo de Ajuste 034/2013, Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/061/2020 - 03/06/2020 - Valor R\$ 223.467,51</p> <p>- Termo de Ajuste 029/2014, Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/060/2020 - 03/06/2020 - Valor R\$ 53.523,20</p> <p>Soma - R\$ 276.990,71</p> <p>PMC4395/2020</p>		

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
CEF, LOTERICAS, SANTANDER, BANCO BRASIL, BANCO MERCANTIL					18/06/2020
PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	LANÇAMENTO	Nº GUIA	NOSSO NÚMERO	MOEDA
Parc01	18/06/2020	1892467	4382477	3162000276990711190202006	REAL
OUTRAS RESTITUIÇÕES			276.990,71		
Finalidade : Ressarcimento referente Glosa de execução de prestação de contas a saber:					VALOR ORIGINÁRIO
- Termo de Ajuste 034/2013, Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/061/2020 - 03/06/2020 - Valor R\$ 223.467,51					276.990,71
- Termo de Ajuste 029/2014, Ofício PMC/SEPLAN/DCONV/060/2020 - 03/06/2020 - Valor R\$ 53.523,20					CORREÇÃO
Soma - R\$ 276.990,71					0,00
PMC4395/2020					(+) JUROS
					0,00
					(+) MULTA
					0,00
					(-) DESCONTO
					0
					VALOR
					276.990,71

SACADO

ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

CPF/CNPJ: 19692755000122

CONTRIBUINTE: 1620

Nº CADASTRO: 1096499

Endereço: Avenida PADRE LEONARDO, 147, . . . , CENTRO

SA,

ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

CPF/CNPJ: 19692755000122

CONTRIBUINTE: 1620

Nº CADASTRO: 1096499

Avenida PADRE LEONARDO, 147, . . . , CENTRO

End:

Emitido por: **osmarvasconcelos**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81620002769-5 90711190202-5 00618004382-7 47700000011-7



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Nr.º Acordo 5996620

Nr.º 240

Contribuinte nº 1620, Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS, residente à cidade Congonhas, CEP 36410070, vem mui respeitosamente a Presença de V.Sª requerer o Parcelamento de seu débito inscrito em Dívida Ativa, em 60 parcela(s), conforme valores e vencimentos abaixo relacionados.

COMPOSIÇÃO DA DIVIDA

Receita da Dívida:	276.990,71
Receita de Correção:	0,00
Receita de Juros:	2.769,90
Receita de Multa:	10.359,45
Taxas:	81.712,30
Valor Total Parcelado	371.832,36

Referentes a Dívida Ativa de RECDI do(s) Ano(s) de 2020.

Resumo do Parcelamento:

Parcela	Valor	Data vcto	Parcela	Valor	Data vcto	Parcela	Valor	Data vcto
1	4.835,33	10/07/2020	21	5.758,63	10/03/2022	41	6.681,94	10/11/2023
2	4.881,50	10/08/2020	22	5.804,80	10/04/2022	42	6.728,11	10/12/2023
3	4.927,66	10/09/2020	23	5.850,96	10/05/2022	43	6.774,27	10/01/2024
4	4.973,83	10/10/2020	24	5.897,13	10/06/2022	44	6.820,44	10/02/2024
5	5.019,99	10/11/2020	25	5.943,29	10/07/2022	45	6.866,60	10/03/2024
6	5.066,16	10/12/2020	26	5.989,46	10/08/2022	46	6.912,77	10/04/2024
7	5.112,32	10/01/2021	27	6.035,62	10/09/2022	47	6.958,93	10/05/2024
8	5.158,49	10/02/2021	28	6.081,79	10/10/2022	48	7.005,10	10/06/2024
9	5.204,65	10/03/2021	29	6.127,95	10/11/2022	49	7.051,26	10/07/2024
10	5.250,82	10/04/2021	30	6.174,12	10/12/2022	50	7.097,43	10/08/2024
11	5.296,98	10/05/2021	31	6.220,28	10/01/2023	51	7.143,60	10/09/2024
12	5.343,15	10/06/2021	32	6.266,45	10/02/2023	52	7.189,77	10/10/2024
13	5.389,31	10/07/2021	33	6.312,61	10/03/2023	53	7.235,93	10/11/2024
14	5.435,48	10/08/2021	34	6.358,78	10/04/2023	54	7.282,10	10/12/2024
15	5.481,64	10/09/2021	35	6.404,95	10/05/2023	55	7.328,26	10/01/2025
16	5.527,81	10/10/2021	36	6.451,12	10/06/2023	56	7.374,43	10/02/2025
17	5.573,97	10/11/2021	37	6.497,28	10/07/2023	57	7.420,59	10/03/2025
18	5.620,14	10/12/2021	38	6.543,45	10/08/2023	58	7.466,76	10/04/2025
19	5.666,30	10/01/2022	39	6.589,61	10/09/2023	59	7.512,92	10/05/2025
20	5.712,47	10/02/2022	40	6.635,78	10/10/2023	60	7.559,09	10/06/2025

perante o servidor abaixo, nos termos da Lei 3.719 de 04 de dezembro de 2017, restou acordado que:

I - O DEVEDOR confessa irretroatamente perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o(s) débito (s) discriminado(s) acima, cujo valor indicado reconhece como legítimo e correto;

II - O montante do débito será quitado conforme número de parcelas, valores e vencimentos citados acima, cujas guias de recolhimento serão entregues neste ato;

III - O não pagamento de parcela na data de seu vencimento, implicará nos acréscimos legais conforme legislação vigente;

IV - A falta de pagamento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, acarretará na revogação do parcelamento, no vencimento do débito remanescente, com imediata apuração do saldo devedor, para fins de ajuizamento ou prosseguimento da execução judicial, na forma da legislação vigente, independente de notificação complementar;

V - O requerente reconhece e aceita que a assinatura do presente termo não importa em novação da dívida, que continua sempre firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança judicial.

VI - E, para constar e fazer prova do que foi ajustado, foi lavrado o presente TERMO, em 02(duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Legislação Tributária: Leis: 1.773/90, 2.116/96, 2.242/99, 2.448/03, 2.582/05, 2.623/06, 3.035/10, 3.044/10, 3.095/11, 3.096/11, 3.330/13, 3.564/15, 3.642/15, 3.657/16, 3.658/16, 3.719/17.

Congonhas(MG), 19 de Junho de 2020.

ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Marcos Vilela de Oliveira

CRC 50.127/O-9

Gerência Administrativa



Janaina Oliveira



Anexo ao Processo Nº 4395 / 2020, de 18 / 06 / 2020

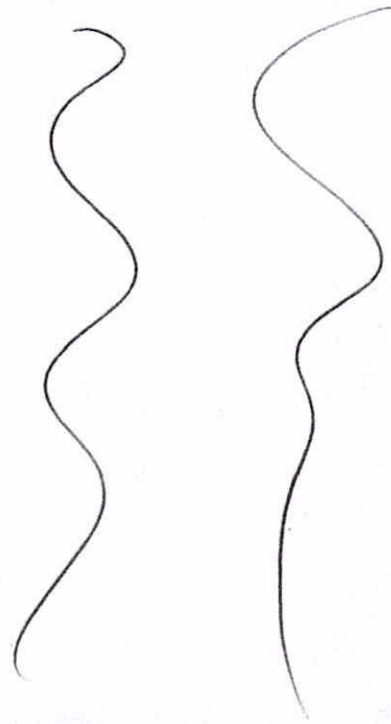
A  
DCOMU - DIRETORIA DE COM-  
VENIOS.

O DEBITO FOI PARCELADO  
COMF. FI. 13.

SEBUE PARA AS DEVIDAS  
PROVIDÊNCIAS.

22/06/2020

Osmar José de Vasconcelos  
Matricula: 20141481  
Diretor de Tributação e Fiscalização



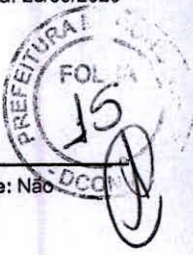




ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 23/06/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0004395/2020

Número do processo: 0004395/2020 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 8 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Beneficiário:

Solicitação: 12085 - PARCELAMENTO

Código do parecer: 3 Número do processo: 0004395/2020

Local do parecer: 544.000.000 - DCONV - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2020 10:11:27

Parecer: À CTRL: APÓS CIÊNCIA, ENVIAMOS O PRESENTE PARA CONHECIMENTO DO PARCELAMENTO - PMC 008480/2013 E PMC 8484/2014 E DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



Congonhas - MG, 23 de Junho de 2020.

CARLOS ALBERTO SALATIEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 26 *Junho*

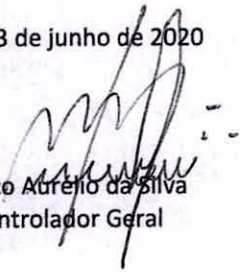
Anexo ao Processo Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ao Setor de Protocolo,

Ciente do parcelamento de débitos fiscais de  
fls.13.

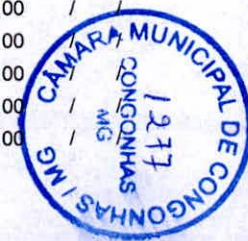
Fineza arquivar o presente processo.

Congonhas, 23 de junho de 2020

  
Marco Aurélio da Silva  
Controlador Geral



Contribuinte 1620 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS							Fone 37323220		Cidade : Congonhas UF: MG						
Rua : 33 - PADRE LEONARDO Nº 147				Bairro: 1 - CENTRO				Complemento :							
Acordo 5996620 - Parcialmente Pago			Data Acordo 19/06/2020		Processo		Parâmetro 1-Parcelamento Juros Financiamento			Data Cancelamento 00/00/0000					
Comentário Parcelamento Juros Financiamento									Usuário Cancelamento						
Nº Par	Data Vcto.	Situação	Valor (R\$)	Acréscimos do Parcelamento			Taxas	Descontos	Acréscimos por Atraso Pagamento			Total Parc	Valor Pago	Valor Dif	Data Pgto
				Correção	Juros	Multa			Correção	Juros	Multa				
1	10/07/2020	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,33	4.835,33	0,00	10/07/2020
2	10/08/2020	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	46,17	0,00	0,00	0,00	33,19	4.914,69	4.914,69	0,00	14/08/2020
3	10/09/2020	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	92,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.927,66	4.927,66	0,00	10/09/2020
4	10/10/2020	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.973,83	4.973,83	0,00	09/10/2020
5	10/11/2020	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	184,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.019,99	5.019,99	0,00	10/11/2020
6	10/12/2020	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	230,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.066,16	5.066,16	0,00	10/12/2020
7	10/01/2021	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	276,99	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,32	5.112,32	0,00	21/12/2020
8	10/02/2021	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	323,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.158,49	5.158,49	0,00	05/02/2021
9	10/03/2021	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	369,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.204,65	5.204,65	0,00	08/03/2021
10	10/04/2021	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	415,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,82	5.250,82	0,00	12/04/2021
11	10/05/2021	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	461,65	0,00	0,00	0,00	0,00	5.296,98	5.296,98	0,00	10/05/2021
12	10/06/2021	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	507,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.343,15	5.343,15	0,00	10/06/2021
13	10/07/2021	Paga	4.616,51	0,00	46,16	172,66	553,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.389,31	5.389,31	0,00	12/07/2021
14	10/08/2021	Aberta	4.616,51	0,00	46,16	172,66	600,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.435,48	0,00	0,00	/ /
15	10/09/2021	Aberta	4.616,51	0,00	46,16	172,66	646,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.481,64	0,00	0,00	/ /
16	10/10/2021	Aberta	4.616,51	0,00	46,16	172,66	692,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,81	0,00	0,00	/ /
17	10/11/2021	Aberta	4.616,51	0,00	46,16	172,66	738,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,97	0,00	0,00	/ /
18	10/12/2021	Aberta	4.616,51	0,00	46,16	172,66	784,81	0,00	0,00	0,00	0,00	5.620,14	0,00	0,00	/ /
19	10/01/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,16	172,66	830,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,30	0,00	0,00	/ /
20	10/02/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,47	0,00	0,00	/ /
21	10/03/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	923,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,63	0,00	0,00	/ /
22	10/04/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	969,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5.804,80	0,00	0,00	/ /
23	10/05/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.015,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,96	0,00	0,00	/ /
24	10/06/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.061,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.897,13	0,00	0,00	/ /
25	10/07/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.107,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5.943,29	0,00	0,00	/ /
26	10/08/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.154,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.989,46	0,00	0,00	/ /
27	10/09/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.200,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,62	0,00	0,00	/ /
28	10/10/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.246,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.081,79	0,00	0,00	/ /
29	10/11/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.292,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6.127,95	0,00	0,00	/ /
30	10/12/2022	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.338,79	0,00	0,00	0,00	0,00	6.174,12	0,00	0,00	/ /
31	10/01/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.384,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,28	0,00	0,00	/ /



<b>Contribuinte</b> 1620 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS				Fone 37323220		Cidade : Congonhas UF: MG	
Rua : 33 - PADRE LEONARDO Nº 147			Bairro: 1 - CENTRO			Complemento :	
<b>Acordo</b> 5996620 - Parcialmente Pago		Data Acordo 19/06/2020	Processo		Parâmetro 1-Parcelamento Juros Financiamento		Data Cancelamento 00/00/0000
Comentário Parcelamento Juros Financiamento						Usuário Cancelamento	

Nº Par	Data Vcto.	Situação	Valor (R\$)	Acréscimos do Parcelamento			Taxas	Descontos	Acréscimos por Atraso Pagamento			Total Parc	Valor Pago	Valor Dif	Data Pgto
				Correção	Juros	Multa			Correção	Juros	Multa				
32	10/02/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.431,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,45	0,00	0,00	/ /
33	10/03/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.477,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,61	0,00	0,00	/ /
34	10/04/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,65	1.523,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.358,78	0,00	0,00	/ /
35	10/05/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.569,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.404,95	0,00	0,00	/ /
36	10/06/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.615,78	0,00	0,00	0,00	0,00	6.451,12	0,00	0,00	/ /
37	10/07/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.661,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.497,28	0,00	0,00	/ /
38	10/08/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.708,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.543,45	0,00	0,00	/ /
39	10/09/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.754,27	0,00	0,00	0,00	0,00	6.589,61	0,00	0,00	/ /
40	10/10/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.800,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.635,78	0,00	0,00	/ /
41	10/11/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.846,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,94	0,00	0,00	/ /
42	10/12/2023	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.892,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.728,11	0,00	0,00	/ /
43	10/01/2024	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.938,93	0,00	0,00	0,00	0,00	6.774,27	0,00	0,00	/ /
44	10/02/2024	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	1.985,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,44	0,00	0,00	/ /
45	10/03/2024	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	2.031,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6.866,60	0,00	0,00	/ /
46	10/04/2024	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	2.077,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912,77	0,00	0,00	/ /
47	10/05/2024	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	2.123,59	0,00	0,00	0,00	0,00	6.958,93	0,00	0,00	/ /
48	10/06/2024	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	2.169,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.005,10	0,00	0,00	/ /
49	10/07/2024	Aberta	4.616,51	0,00	46,17	172,66	2.215,92	0,00	0,00	0,00	0,00	7.051,26	0,00	0,00	/ /
50	10/08/2024	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.262,09	0,00	0,00	0,00	0,00	7.097,43	0,00	0,00	/ /
51	10/09/2024	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.308,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.143,60	0,00	0,00	/ /
52	10/10/2024	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	7.189,77	0,00	0,00	/ /
53	10/11/2024	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.400,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.235,93	0,00	0,00	/ /
54	10/12/2024	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.446,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.282,10	0,00	0,00	/ /
55	10/01/2025	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.492,92	0,00	0,00	0,00	0,00	7.328,26	0,00	0,00	/ /
56	10/02/2025	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.539,09	0,00	0,00	0,00	0,00	7.374,43	0,00	0,00	/ /
57	10/03/2025	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.585,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,59	0,00	0,00	/ /
58	10/04/2025	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7.466,76	0,00	0,00	/ /
59	10/05/2025	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.677,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.512,92	0,00	0,00	/ /



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Relação de Acordos

<b>Contribuinte</b> 1620 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS					Fone 37323220		Cidade : Congonhas UF: MG								
Rua : 33 - PADRE LEONARDO Nº 147			Bairro: 1 - CENTRO			Complemento :									
<b>Acordo</b> 5996620 - Parcialmente Pago		Data Acordo 19/06/2020		Processo		Parâmetro 1-Parcelamento Juros Financiamento			Data Cancelamento 00/00/0000						
Comentário Parcelamento Juros Financiamento								Usuário Cancelamento							
Nº Par	Data Vcto.	Situação	Valor (R\$)	Acréscimos do Parcelamento			Taxas	Descontos	Acréscimos por Atraso Pagamento			Total Parc	Valor Pago	Valor Dif	Data Pgto
				Correção	Juros	Multa			Correção	Juros	Multa				
60	10/06/2025	Aberta	4.616,52	0,00	46,16	172,66	2.723,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.559,09	0,00	0,00	/ /

**Composição das Taxas do Parcelamento**

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
30006 J.FIN	81.712,30	,00	,00	,31	81.712,61
<b>Total Taxas</b>	81.712,30	0,00	0,00	0,31	81.712,61

**Composição do Parcelamento**

Dívida	Receita	Referente	Ano	Parc.	Valor Tributativo	Correção	Juros	Multa	Descontos	Correção Atr.	Juros Atr.	Multa Atr.	Total
458330 REST	1096499		2020	1	276.990,71	0,00	2.769,90	10.359,45	0,00	0,00	0,00	0,00	290.120,06
<b>Total Geral Acordo</b>					276.990,71	0,00	2.769,90	10.359,45	81.712,30	0,00	0,00	33,19	371.865,55
<b>Total Geral Contribuinte</b>					276.990,71	0,00	2.769,90	10.359,45	81.712,30	0,00	0,00	33,19	371.865,55

Parcelas em Aberto	47	216.976,08	0,00	2.169,82	8.114,87	78.111,40	0,00	0,00	0,00	0,00	305.372,17	0,00	0,00
Parcelas Pagas	13	60.014,63	0,00	600,08	2.244,58	3.600,90	0,00	0,00	0,00	33,19	66.493,38	66.493,38	0,00
Parcelas Eliminadas	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelas Canceladas	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelas Remidas	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>		276.990,71	0,00	2.769,90	10.359,45	81.712,30	0,00	0,00	0,00	33,19	371.865,55	66.493,38	0,00

